

CONTRATO nº 215/2025.
Adesão nº 019/2025.
Processo nº: 2025036532
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: H DUARTE E FILHO LTDA inscrito no CNPJ nº 01.128.420/0001-10, com sede com sede a Avenida Lamartine Pinto de Avelar, nº40, Sala 1, São João, CEP: 75.704-020 neste ato representado pelo Sr. Dorival Miranda Duarte, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 935.211.701-87 e da CI/RG nº4.315.380 - DGPCGO/ GO, residente e domiciliado em Catalão - Go.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025036532** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo Administrativo nº 2025007701**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum)**, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para utilização nos eventos e atividades promovidos pela Secretaria de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com **início em 17/10/2025 e término em 16/10/2026**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL S10 POR LITRO	70.000	6,42	449.400,00
03	GASOLINA COMUM POR LITRO	70.000	6,28	439.600,00

3.1. O valor total da contratação é de **RS 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020.339030

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. Incumbirá ao servidor **Hugo Cesar de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**7.1. A Contratante, representada pela Secretaria Municipal responsável, obriga-se a:**

7.1.1. Realizar o acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.2. Emitir as autorizações de fornecimento conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades observadas na execução contratual;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações contratuais;

7.1.7. Garantir o acesso dos veículos oficiais autorizados aos postos de abastecimento previamente credenciados, conforme controles internos de consumo e autorização;

7.1.8. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Contratada obriga-se a:

7.2.1. Fornecer os combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) rigorosamente dentro das especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

7.2.2. Efetuar o abastecimento exclusivamente de veículos oficiais e equipamentos autorizados pela Contratante, mediante apresentação de autorização formal (cartão, senha, ordem de abastecimento ou outro meio de controle adotado);

7.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos causados à Contratante em razão de combustível adulterado ou fora das especificações técnicas;

7.2.5. Garantir a disponibilidade de combustíveis durante todo o período de vigência contratual, de forma contínua e regular, nos horários de funcionamento do posto;

- 7.2.6. Emitir notas fiscais discriminando corretamente o tipo e a quantidade de combustível fornecido, o número de autorização ou ordem de abastecimento e o veículo atendido;
- 7.2.7. Permitir o acesso da fiscalização da Contratante às dependências do posto, sempre que solicitado, para fins de verificação do cumprimento contratual;
- 7.2.8. Cumprir integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicáveis, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 7.2.9. Submeter-se às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.10. Manter-se em conformidade com as normas de segurança e armazenamento de combustíveis, bem como possuir todas as licenças e alvarás necessários ao exercício da atividade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no Art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação para o a execução dos serviços descritos neste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 09/2023).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 17 de outubro de 2025.


Neusimar Teodora da Silva Rios
Secretário Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão
Contratante


H Duarte e Filho LTDA
CNPJ nº 01.128.420/0001-10
Dorival Miranda Duarte
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: 
06.959.134

RG:

Nome: 

CPF nº: 736.966.083-47

RG: